



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

**NOTIFICAÇÃO**

Assunto: **CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Processo: **08506.015574/2017-50**

Interessado: **ABDOU FALL**

Considerando-se o Despacho SR/PF/SP nº 8294994 do Senhor Superintendente Regional da Polícia Federal em São Paulo que determinou a instauração de procedimento para perda da autorização de residência, **NOTIFICA-SE** o estrangeiro **ABDOU FALL**, RNM **G406678C**, nacionalidade **SENEGALESA**, para apresentar defesa em procedimento administrativo, **NO PRAZO DE 10 DIAS**, a contar desta publicação, conforme § 4º, do art. 138, do Decreto 9199/2017, às 14h, nesta URE/NUMIG /DELEX/DPF/CAS/SP, pessoalmente ou se fazendo representar por advogado legalmente constituído, conforme inc IV do art. 3º da Lei 9784/99, uma vez que, conforme Despacho SR/PF/SP 8294994, "supostamente, **ter apresentado, entre outros documentos, cópia inidônea do Diário Oficial da União para instruir seu pedido de residência**, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, **inc.I, art. 136 c/c art. 138** do Dec. nº 9.199/17". Fica o mesmo ciente que, caso não apresente defesa no prazo acima definido, será considerado revel, de acordo com o §5º, do art. 138, do já citado Decreto 9199/2017.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GEBARA QUINTANA, Agente de Polícia Federal**, em 02/10/2018, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8313088** e o código CRC **AEEE7862**.